

**Aula 00 - Prof. Leandro
Thomazini**

*SME-Recife - Legislação Municipal -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos, Equipe
Legislação Específica Estratégia
Concursos, Leandro Thomazini,
14 de Dezembro de 2024
Tiago Zanolla**

Sumário

INTRODUÇÃO	2
1 – Lei nº 18.147 de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME).....	3
Plano Nacional de Educação	11
Plano Municipal de Educação do Recife.....	11
2 – Considerações Finais.....	25
Questões Comentadas	26
Gabarito	44



INTRODUÇÃO

Na aula de hoje vamos estudar a **Lei nº 18.147, de 22 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME - do Recife para o decênio 2015-2025** finalizando o conteúdo desse curso. Antes de iniciar a aula propriamente, é importante uma observação.

Ao longo desta aula haverá algumas citações que estarão designadas nas notas de rodapé. Isso é feito com um propósito único: para deixar a leitura mais fluída e deixar essa relação totalmente teórica e conceitual no rodapé da página. Logo, leiam os conceitos e, para memorizar, recorram aos quadros e esquemas.

Não se esqueçam de que temos nosso canal de comunicação no fórum do curso. Deixarei abaixo meu contato para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível.

E-mail: leandrothomazini@yahoo.com.br

INSTAGRAM



[@concurso_educacao_fisica](https://www.instagram.com/concurso_educacao_fisica)

Desejo-lhe uma ótima leitura e estudo.

Um grande abraço!

Prof. Leandro Thomazini.



1 – Lei nº 18.147 de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME)

Antes de falarmos sobre o Plano Municipal de Educação de Recife-PE, temos que iniciar pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que surge com a sanção da Lei nº 13.005, de 2014 (constituído de uma construção social, popular e democrática) que trata das 20 metas e estratégias propostas para a educação no decênio 2014 - 2024. Importante lembrar que existia outro Plano Nacional de Educação antes desse de 2014.

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma Lei, que em seu anexo contém **20 metas e estratégias englobam objetivos e metas para a educação básica e a educação superior, envolvendo a discussão sobre qualidade, avaliação, gestão democrática, financiamento educacional e valorização dos profissionais da educação.**

Os Estados e Municípios construíram os seus respectivos planos com base no Plano Nacional de Educação (PNE), ou seja, foram construídos Planos Estaduais de Educação e Planos Municipais de Educação, para pensar a educação pelo decênio seguinte (que em tese seria de 2015 a 2025), pois o plano estabelecia o prazo de 1 (um) ano para a formulação desses outros Planos.

Pois uma das questões mais atuais da educação brasileira refere-se ao **Plano Nacional de Educação** e à conseqüente necessidade de alinhamento dos planos de educação nos estados, Distrito Federal e nos municípios. Esse esforço pode ajudar a articulação federativa no campo da política pública educacional já que tal alinhamento constitui um passo importante para a construção **do Sistema Nacional de Educação (SNE)**.

A **Lei nº 18.147 de 2015** estabelece o Plano Municipal de Educação (PME) do Recife.

Um das referências principais para a constituição do PME do Recife é o próprio Plano Nacional de Educação (PNE), evidentemente o PME conta com as peculiaridades e realidades próprias do estado para sua constituição.

Vamos começar a análise em si do PME do Recife!

O Plano tem a parte da Lei que trata dos artigos referentes a suas indicações e mecanismos legais, as metas (20 metas) e estratégias aparecem no anexo da Lei (Anexo único). Existem algumas documentações que compilam dados das metas e estratégias contendo também diagnósticos do Recife, servindo como baliza para a própria constituição e delimitação das metas e estratégias, esses diagnósticos, assim como, as introduções não são cobradas em questões.

Apesar de todos esses documentos. Nosso foco maior é os artigos da Lei e entender as metas do anexo e seus condicionantes que são cobrados nas questões!



TOME NOTA!



Uma ideia chave que é muito cobrada é **do plano ser decenal (10 anos) de duração**, ou seja, o plano deve reger a política educacional nos **10 anos seguintes**, o que demonstra essa perspectiva de longo prazo e na chamada construção de uma política de Estado que vão perpassar administrações governamentais diferentes e que deverão balizar suas propostas educacionais tendo o PME como norteador (lembrem que um governo tem mandato de 4 anos).

O 1º artigo da Lei já demonstra isso, vejamos:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife - PME, com **vigência por 10 (dez) anos**, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Recife.

A seguir temos as diretrizes do PME que são muito cobradas, portanto, se atentem.

Essas diretrizes são as mesmas do PNE, os destaques em **vermelho** são os aspectos complementares ou novos introduzidos pelo PME do Recife.

ATENÇÃO, DECORE!



Artigo 2º - São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;



III – superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade **de ensino e** da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – **promoção da educação em direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental** (redação diferente, pois no Plano Nacional, a redação "promoção do princípio da gestão democrática da educação pública";

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do **Município**/País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, **resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva**. No PNE a redação fica " como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade";

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - **difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade cultural**. No PNE seria: "promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental" (parecido ao que consta na diretriz VI do Plano Municipal) .

Atenção! Essas diretrizes são muito cobradas. Elas dão as indicações para os encaminhamentos das metas. Tanto o PNE como o PME tem 10 diretrizes.

A seguir temos a seguinte menção:

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Ou seja, você verá que muitas metas tem prazo de cumprimento, como por exemplo, no segundo ano, quarto ano, etc. Mas se no documento não houver essa menção temporal de tempo de conclusão, quer dizer que ela deve ser cumprida **até o final do decênio (dez anos)**.

Outra questão importante é quem monitora e fiscaliza o PME do Recife:



Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação

Se pensarmos na discussão sobre a Gestão Democrática e a condução do Plano Municipal de Educação, enquanto política de Estado, conforme já comentado, enquanto perspectiva de longo prazo, pois finalizado esse período de 10 anos do PME (2015-2025) será construído um novo plano decenal, e que no último ano de vigência já deve ser preparado esse novo plano.

Quem cuida especificamente sobre esse monitoramento é o **Fórum Municipal de Educação de Recife** (esse verifica se metas e estratégias estão sendo seguidas), assim como, subsidiará a **elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente**. Pois é ele que fará essa construção e induzirá esse processo de construção pública e participativa. Esse Fórum é uma instância representativa de diversos segmentos educacionais constituídos por agentes do governo, profissionais da educação, pais de alunos e membros da sociedade civil. Conforme exposto no artigo 12 a seguir, mas antes estará o artigo 11, que aborda o **Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente**:

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal do Recife, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput **deverá ser precedido de consulta popular com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.**

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a realização de, **pelo menos, 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio**, articuladas e coordenadas em conjunto com o Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar a execução deste PME.



Parágrafo único. **O Fórum Municipal de Educação**, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Além do Fórum Municipal de Educação de Recife, a **Secretaria Municipal de Educação; a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação**; monitoram o Plano Municipal de Educação.

Art. 5 [...] § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - **divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais**;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º A **cada 2 (dois) anos**, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, **publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas** estabelecidas no Anexo desta Lei.

A nível nacional, existem também 4 (quatro) instâncias que monitoram o Plano Nacional de Educação, mas, evidentemente com as suas devidas entidades correspondentes (Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação - CNE; e Fórum Nacional de Educação).

Destacamos do art. 5 os parágrafos 3 que falam da meta de investimento público:

Art. 5º - § 3º O investimento público em educação a que se refere a Meta 20 do Anexo Único desta Lei, engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas suplementares e de expansão da educação básica e profissional, inclusive da forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas pelo Município do Recife, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Destacamos o art. 7 que fala sobre a modalidade de educação especial:

Art. 7º Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da **Educação Especial**, assegurando um sistema inclusivo em **todos os níveis, etapas e modalidades de ensino**.



Destacamos outros artigos a seguir:

Art. 8º O Plano Municipal de Educação da Cidade do Recife abrangerá, **prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino**, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 9º Assegurar no PME a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais, considerando as **necessidades específicas das populações em situação de risco e de rua, comunidades com baixos índices de IDH e diversidade cultural**.

Art. 10 O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar **a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME**, a fim de viabilizar sua plena execução.

Agora vamos analisar o que seria o anexo da Lei. As 20 metas e mais de 200 estratégias!

Puxa vida Professor, preciso decorar tudo isso?

Não, calma!! Você não precisa decorar as estratégias, mas não vá para ir a prova sem ter lido o PME inteiro para conhecer as estratégias e a essência que há por trás das propostas. Colocaremos a Lei como anexo ao documento.

Você precisa, sim, saber que elas existem e ter noção do que cada uma trata.

Em relação às METAS previstas no PME, **se você tiver uma boa noção do que cada uma trata, já ajuda a responder as questões e suas devidas relações com as estratégias**. Ou seja, para cada uma das 20 metas existe um conjunto de estratégias relacionadas, ok.

Para ajudar no entendimento das metas, percebam esse agrupamento que já facilita o entendimento. Da meta 1 ao 11 temos a relação com a Educação Básica:

RESUMINDO



Educação Básica	Etapas	<u>Meta 1:</u> Educação Infantil		<u>Meta 6:</u> Educação em tempo integral <u>Meta 7:</u> Qualidade (IDEB)
		<u>Meta 2 :</u> Ensino Fundamental	<u>Meta 5:</u> Alfabetização até o 3º ano	
		<u>Meta 3:</u> Ensino Médio	<u>Meta 11:</u> Educação Profissional técnica de nível médio	
	Modalidades	<u>Meta 4:</u> Educação Especial		
		<u>Meta 10:</u> Educação de Jovens e Adultos (EJA)	<u>Meta 8:</u> elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos <u>Meta 9:</u> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais	

Da meta 12 a 14 temos a relação com a Educação Superior.

Educação Superior	<u>Meta 12:</u> Matrícula na Educação Superior
	<u>Meta 13 :</u> Elevar indicadores e proporção de mestres e doutores
	<u>Meta 14:</u> Matrículas em programas de mestrado e doutorado
Formação de profissionais da	<u>Meta 15:</u> Formação específica em nível superior



educação	Meta 16: Formação em pós-graduação e formação continuada
Valorização dos profissionais do magistério	Meta 17: Valorização dos profissionais do magistério (rendimento)
	Meta 18: Restruturação e implantação de planos de carreira
Gestão Democrática	Meta 19: Efetivação da gestão democrática da educação,
Financiamento	Meta 20: Ampliar o investimento público

Apesar de ter uma referência na **Meta 4** para as políticas que envolvem **as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação**, em outras diversas estratégias de outras metas são retomados aspectos de valorização e definição de ações para este público.

Agora vamos para a análise das metas do PME, **sempre fazendo um paralelo com as respectivas metas do Plano Nacional de Educação.**

Um dos aspectos que podem ser observados é o alinhamento entre Plano Nacional e Plano Estadual, não se trata de um copia e cola, mas muitas metas são parecidas, evidentemente guardando as especificidades da construção local do Recife e o compromisso de articular e colaborar com o cumprimento das metas a nível nacional.

Em se tratando da **educação básica** essa é composta pelas etapas **da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio** e que a **obrigatoriedade** abrange a faixa etária **dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.**

A educação infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sendo obrigatória a partir dos 4 (quatro). O ensino fundamental compreende a faixa etária dos **6 (seis) aos 14 (quatorze) anos** e o ensino médio dos **14 (quatorze) aos 17 (dezessete) anos**. A seguir destacaremos algumas metas relacionadas à **educação Básica.**

A meta 1 aborda a Educação Infantil, que como dito **compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos**, sendo que a **creche** vai de 0 a 3 anos e a **pré-escola** de 4 a 5 anos.

Não esqueçam que a educação obrigatória começa na Educação Infantil - pré-escola (a partir de 4 anos).



#SOU CORUJA



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 1 - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 70% (setenta por cento) da demanda das crianças de até (três) anos até o final da vigência deste PME.

Percebam que se trata da mesma meta entre o PNE e o PME do Recife, **apenas com a diferença em relação a porcentagem de atendimento da demanda das creches!**

Essa meta tem relação com a mudança realizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 2013, que tornou a pré- escola obrigatória. Lembrando a LDB:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita **dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete)** anos de idade, organizada da seguinte forma:

[...] Art. 6º **É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.**

Ou seja, como houve a obrigatoriedade da pré-escola, deveria haver pré-escolas disponíveis para atender a demanda, por isso o PNE e PME colocaram essa meta para que construíssem escolas e houvesse a garantia de vagas na pré-escola.



Em relação a creche (0 a 3) anos, a vaga é um direito para as crianças e a família, se assim elas desejarem, ou seja, por exemplo, se eu quiser colocar meu filho na creche, o Estado tem que garantir a vaga, mas se eu não quiser matricular, tudo bem também. Mas perceba que a partir dos 4 (quatro) anos, eu não tenho essa escolha de "colocar" ou não meu filho na escola, é obrigação da família matricular.

Essa meta tem 21 estratégias, não vamos abordar todas, mas destacaremos algumas que mantêm relações importantes:

1.8) *promover a formação continuada dos profissionais de educação infantil, inclusive para a utilização de softwares educativos, ferramentas e interfaces tecnológicas, priorizando os profissionais da rede como formadores;*

1.9) *priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;*

Apesar de ser uma meta relacionada a Educação Infantil, e a meta 16 tratar especificamente da **formação continuada**, perceba que a estratégias aqui da meta que está a seguir tocam nessa relação com a Formação/pós-graduação e educação infantil. Apresento esse ponto, pois significa que apesar das metas focarem apenas alguns pontos, nas estratégias temos interligações entre outras temáticas.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Assim como ocorrido na meta 1, a **Meta 2** se repete entre o PNE e o PME do Recife.

Além da questão da universalização e garantia de vaga no ensino Fundamental, temos uma preocupação com a conclusão na idade recomendada (o chamado **fluxo escolar**), que é a conclusão do ensino fundamental na idade correta.



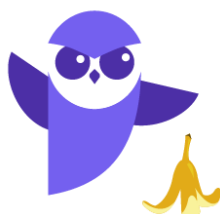
Antes de passarmos para uma próxima meta, é importante destacar **que o PNE e o PME em sua meta 5** trazem a ênfase em relação a alfabetização. Por isso, não seguiremos uma abordagem por meta/sequência numérica (1,2,3,4,5...).

Ou seja, antes de passarmos para a Meta 3, vamos tratar na sequência, **a meta 5**, que seria uma meta "qualificadora" do ensino fundamental.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Perceba que SÃO IGUAIS as metas e o foco é alfabetizar **no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental**.

OLHA A CASCA DE BANANA



Cuidado para não confundir! Se a questão estiver se referenciando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), neste documento o processo de alfabetização é enfatizado nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental **que se espera** que os alunos se alfabetizem.

Se a questão estiver referenciada à Política Nacional de alfabetização (PNA) a **priorização da alfabetização** deve ser no 1º ano do Ensino fundamental.



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Meta 3: colaborar com a União e o Estado para universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Novamente temos uma repetição da meta do PNE no PME do Recife. No entanto, perceba que Recife em sua Lei, utiliza o termo "**colaborar**", ele o faz dessa maneira, pois o Ensino Médio não seria de responsabilidade/prioridade, mas sim prioridade do Estado de Pernambuco.

Vamos retomar aqui, esse princípio que está na LDB, das responsabilidades dos entes federados:

Art. 10. Os **Estados** incumbir-se-ão de:

[...] VI - **assegurar o ensino fundamental** e oferecer, **com prioridade, o ensino médio** a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009).

[...] Art. 11. Os **Municípios** incumbir-se-ão de:

[...] V - **oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas**, e, **com prioridade, o ensino fundamental**, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A referência ao termo **taxa de líquida de matrículas**, representa a razão entre o número de matrículas de alunos com idade correta prevista para o ensino médio (15 a 17 anos), pois é avaliado se o fluxo escolar está acontecendo de maneira correta.

Já a **taxa bruta** é a razão entre o número total de matrículas (independente da faixa etária).

Vamos tratar na sequência, **a meta 11**, que seria uma meta "qualificadora" do ensino médio.



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11: colaborar com a União e o Estado para a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta..

Aqui temos uma meta qualificadora do Ensino Médio no que se refere a ampliação do ensino profissional técnico de ensino médio. Percebamos, novamente, que Recife em sua Lei, utiliza o termo "**colaborar**", ele o faz dessa maneira, pois o Ensino Médio não seria de responsabilidade/prioridade, mas sim prioridade do Estado de Pernambuco.

A seguir uma meta que qualifica toda a **Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio),

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A meta 6 se referencia como uma meta que qualifica toda a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

Quando se fala em Educação de Tempo Integral estamos falando que **a jornada escolar deve ser de 7 horas diárias ou mais** que os alunos estão na escola.

É uma meta que não estipula prazo no PME, mas é explícita que deve ser cumprida até o final do PME.



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:	Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e garantia da aprendizagem, possibilitando que os estudantes avancem em relação aos padrões de desempenho nacional.

A **meta 7** fomenta a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem a partir do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**.

O **IDEB** foi criado pelo INEP, em 2007, como uma política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação que almeja alcançar até 2022 objetivos que coloquem a educação brasileira em patamar de qualidade comparável à dos países desenvolvidos.

Esse indicador educacional é calculado a partir dos:

1) **dados sobre aprovação escolar** (aumento do fluxo – alunos que “passaram” de ano na idade correta) obtidos no Censo Escolar;

+

2) **média de desempenho nas avaliações** realizadas pelo INEP – **avaliações de matemática e língua portuguesa**.

O índice é calculado apenas para o Ensino Fundamental e Médio (a **Educação Infantil não tem IDEB**).

As avaliações são aplicadas no 5º ano (que calcula a nota para os **anos iniciais** do Ensino Fundamental) e 9º ano (que calcula a nota para os **anos finais** do Ensino Fundamental) e no 3º ano do Ensino Médio.

Agora vamos entrar nas metas que fazem relação com as modalidades de Ensino.



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 4: universalizar, em colaboração com o Estado, o acesso para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa as diversas etapas de escolarização, cujo **objetivo é promover condições adequadas para o atendimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação e** é parte integrante da educação regular.

A educação especial, como parte da prática educacional inclusiva, **oferta atendimento educacional especializado (AEE)** (realizado no contra turno escolar), pensando que para esse público, deve-se garantir além da matrícula, assegurar também **a permanência destes estudantes, sem perder de vista a intencionalidade pedagógica e a qualidade do ensino.**



Percebam o destaque para o termo “**preferencialmente**”, cuidado, pois as bancas trocam esse termo nas alternativas, utilizando palavras como: somente, exclusivamente, apenas, o que deixa a alternativa INCORRETA!

A seguir trataremos de mais duas metas que são qualificadoras e mantém relação com a **EJA**.



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 8: elevar, em colaboração com o Estado e a União, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, nas regiões de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres da população recifense, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 9: elevar, em colaboração com a União e o Estado, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, contribuindo para a redução do analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional até o final deste PME.

Lembrando que uma das diretrizes do PNE é a erradicação do analfabetismo, ou seja, do chamado **analfabetismo absoluto** que seria aquele que a pessoa não consegue minimamente decodificar/ler uma palavra isolada, um nome.

Mas muitas pessoas conseguem fazer isso, mas são consideradas como **analfabetas funcionais**, ou seja, não conseguem entender/ler uma pequena frase ou bilhete, elas até conseguem decodificar ou ler palavra por palavra, mas não conseguem entender ou atribuir o sentido da frase.

Por isso, que são aspectos separados na meta, uma coisa é acabar com o analfabetismo absoluto, outra coisa é reduzir a taxa do analfabetismo funcional proporcionando uma alfabetização com mais qualidade e anos de estudo aos alunos.



PRESTE MAIS ATENÇÃO!



Percebam também que o PME de Recife é mais "pé no chão", pois não utiliza o termo "erradicar", mas fala em "redução do analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional até o final deste PME".

Dentro dessa construção pensando as modalidades de ensino de Educação de Jovens e Adultos, temos outra meta.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Meta 10: articular em Regime de Colaboração entre a União, o Estado de Pernambuco e a Cidade do Recife a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nas etapas e modalidades fundamental e médio, integrada à educação profissional.

A **meta 10** se refere a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mas de forma **integrada à educação profissional**, ou seja, que o aluno possa cursar também nas dimensões do trabalho, da tecnologia. Percebam que no PME temos que destas 50% nas matrículas do ensino médio sejam na forma integrada à educação profissional.

Agora vamos acompanhar as metas do **Ensino Superior**.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por	Meta 12: colaborar com a União e Estado no processo de elevação da taxa bruta de



cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
---	--

Por **taxa bruta** de matrículas da **Educação Superior**, entendemos a expressa o número de pessoas que frequentam o **Ensino Superior** em qualquer idade. Já a **taxa líquida** é a relação ao número de pessoas na faixa etária de 18 a 24 anos que frequentam o **Ensino Superior**.

O PME tem metas mais avançadas, elevar a taxa bruta em 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Meta 13: colaborar com a União e o Estado, quando pertinente, no processo de elevação da qualidade da educação superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Aqui temos que os cursos de ensino superior devem ter no mínimo ou chegar a isso até o final de vigência que a composição mínima do corpo de professores no **PNE e PME** seja de +ou- 40% de mestres, 35% de doutores e sobrando 25% de graduados/especialistas (isso seria o mínimo, mais a porcentagem pode ser maior de mestres e doutores).

É muito difícil uma questão cobrar uma porcentagem, e quando ela aponta a porcentagem, **ela traz alguma contradição que eu consigo identificar se ela estiver errada**, por exemplo, a porcentagem de doutor está maior que a de mestres, sendo que isso é ao contrário.



Lembrando que na "hierarquia" acadêmica, primeiro eu faço uma graduação, depois uma especialização, Mestrado e depois o Doutorado. (existem casos de pessoas que não seguem essa ordem, mais na maioria dos casos sim, por isso, é apenas para você guardar e ajudar na prova).

O Mestrado é antes do Doutorado, por isso, vai ter uma maior porcentagem de professores mestres do que de professores doutores no PNE e PME.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Meta 14: colaborar com a União e Estado de Pernambuco no processo de elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Nessa meta se trata do aumento do número de matrículas para alunos na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

As próximas metas abordam a **Formação de profissionais da educação**.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Meta 15: colaborar, em parceria com a União e o Estado, no âmbito do território do município do Recife, no processo da política nacional de formação dos profissionais da educação básica de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os profissionais do magistério e de apoio ao magistério da rede pública municipal possam ter acesso à formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Essa meta se refere aos professores habilitados em nível médio (por exemplo, o pessoal formado no Curso Normal de Magistério, que é de nível médio.) ou que atuam em áreas correlatas e não possuem o curso de licenciatura (graduação) na área de conhecimento em que atuam e que, portanto, possam ter acesso a essa formação na área em que atuam (formação inicial).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Essa meta trata da política de incentivo e investimento promovendo formação em nível de pós-graduação (especialização - lato sensu; mestrado e doutorado - stricto sensu), e também da formação continuada (formação em exercício) dentro do sistema de ensino.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17: colaborar com a União e o Estado no processo de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.



A meta 17 trata da valorização objetiva (salarial) dos profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento com demais profissionais com ensino superior.

Tal estratégia mantém relação com a meta 18 que trata dos Planos de Carreira.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Meta 18: Implantar no âmbito do Município do Recife, plano de cargos e carreira para todos os Profissionais da Educação, docentes e não docentes da rede pública municipal, observada a LDB em seu artigo 61, respeitadas as especificidades de cada Cargo, tomando como base o PSPN - Piso Salarial Profissional Nacional definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A **meta 17 e 18** trata também da valorização dos profissionais da educação básica e superior através da reestruturação ou implementação de Planos de Carreira, tendo como base as resoluções do Conselho Nacional de Educação e da Lei do piso salarial nacional profissional.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Meta 19: assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A meta 19 se relaciona ao indicativo para que a nomeação de **diretores (as) de escola** seja feita de maneira mais democrática envolvendo critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.



Pois ocorre em alguns locais que é feita uma "nomeação política" pelas secretarias e isso seria o pior mecanismo de escolha, em algumas localidades são feitos concursos, processos seletivos ou eleições.

A meta do PME se refere também ao fortalecimento das instâncias colegiadas, que vão desde a ampliação e formação dos conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar (CAE), conselhos municipais de educação (CME), dos conselhos regionais, da construção do PPP e currículos das unidades escolares, e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Quando tratamos desses colegiados, estamos pensando em coletivos que constituem por representantes de diversos segmentos da sociedade, esses colegiados tem a função de promover um **controle social** das políticas públicas, através da fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, evidentemente cada um desses conselhos tem um foco, como vimos anteriormente nas políticas educacionais.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Meta 20: aplicar, no mínimo, o percentual constitucional obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do município resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na educação pública municipal, de forma a colaborar com o alcance da Meta do Plano Nacional de Educação, para atingir o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Por fim, a **meta 20** trata dos mecanismos de financiamento da educação.

A política de financiamento da educação nacional decorreu da implantação em 1998 do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), que como o nome diz destinava recursos somente para o Ensino Fundamental. O Fundef vigorou até 2006, quando foi substituído pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização**



dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que passou a atingir toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio).

O FUNDEB estava previsto para acabar em 31 de dezembro de 2020, mas o Congresso Nacional o tornou permanente através de uma Emenda Constitucional. A meta em si, trata do mecanismo de aumento contínuo de verbas para a educação.

2 – Considerações Finais

Chegamos ao final da aula.

A pretensão desta aula é a de situar vocês na **Lei Nº 18.147 de 22 de junho de 2015 que aprova o Plano municipal de educação - PME - do Recife**, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que estão dentro do nosso curso. Agora falta você praticar algumas questões sobre essa temática!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estamos disponíveis no fórum no Curso e no Instagram.

Um grande abraço!

Bons estudos e sucesso na prova. Fiquem com Deus.



QUESTÕES COMENTADAS

HORA DE PRATICAR!



1. (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - CESPE (CEBRASPE) - 2018 - adaptado) A incorporação do conhecimento sobre o patrimônio cultural local à prática educativa exige políticas educacionais que abordem essa temática. Com relação a esse assunto, julgue o seguinte item.

O Plano Nacional de Educação ou Plano Municipal de Educação são instrumentos de planejamento da sociedade civil que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor da educação.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. O PNE é regulamentado pela *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*, e o **dever de cumprimento das suas metas** cabem aos **entes federativos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **de forma colaborativa**, conforme art. 7º.

Sua **finalidade** é apresentar **diretrizes, metas e estratégias** para a política educacional no período de 2014 a 2024. **A sociedade civil participa da construção dos Planos** Nacionais, Estaduais e Municipais, assim como, participam do monitoramento através de seus representantes, **no entanto, não orienta a execução**, quem faz isso são os entes através de seus governos, conforme o artigo, a seguir:

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

2. (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO BRANCO (AC) - CESPE (CEBRASPE) – Adaptado) Com relação ao Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre as diretrizes e metas da LDB, julgue o item a seguir.



Entre as metas estabelecidas para o ensino médio, estão a ampliação de vagas e a melhoria da formação do professor que atua nessa modalidade de ensino.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **CERTA**. De acordo com o estabelecido no **Plano Nacional de Educação (PNE-2014)** para a **Meta 3**: universalizar em 2 anos (2016), o atendimento escolar para o ensino médio, até o final do período de vigência da PNE, umentar em 85% a taxa de matrículas.

Dentre as estratégias para atingir a meta destacam-se:

Estratégia 3.1: *“institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;”*.

Estratégia 3.11: *“redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);”*.

Estratégia 3.13: *“programar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;”*.

3. (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO BRANCO (AC) - CESPE (CEBRASPE) - Adaptado) Com relação ao Plano Nacional de Educação (PNE), Planos Estaduais de Educação (PEE) ou Planos Municipais de Educação (PME), que dispõe sobre as diretrizes e metas da LDB, julgue o item a seguir.

A previsão de duração desses planos é de 5 anos.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários



A assertiva está **ERRADA**. O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária, prevista na Constituição Federal, que entrou em vigência em **26 de junho de 2014 e valerá por 10 anos**, ou seja, até o ano de 2024. Ela estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação. Assim como, os **Planos Estaduais de Educação (PME) ou Planos Municipais de Educação (PME)** tem a mesma duração de 10 anos (decênio).

4. (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO BRANCO (AC) - CESPE (CEBRASPE) - adaptado) Com relação ao Plano Nacional de Educação (PNE), Planos Estaduais de Educação (PME) ou Planos Municipais de Educação (PME), que dispõe sobre as diretrizes e metas da LDB, julgue o item a seguir.

Trata-se de um plano que privilegia a rede particular de ensino.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. O Plano Nacional de Educação (PNE-2014), em seu capítulo 2. OBJETIVOS E PRIORIDADES sintetiza tais objetivos como o aumento do nível de escolaridade e a melhora da qualidade de ensino, sobretudo destaca-se neste plano a redução das desigualdades sociais, buscando a permanência da população na educação pública.

São metas e estratégias a serem adotadas pela rede pública e privada, mas priorizando o ensino público é necessário adotar uma *“democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”*

5. (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CESPE (CEBRASPE) - Adaptado) Julgue o item que se segue, tendo como referência os documentos legais que regulamentam a educação.

As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Recife incluem a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

C) CERTO.

E) ERRADO.



Comentários

A assertiva está **CERTA**. De acordo com o próprio Plano Nacional de Educação (PNE) e também o PME de Recife, **na Meta 5 é : Alfabetizar todas as crianças, com aprendizagem adequada, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Cuidado para não confundir! Se a questão estiver se referenciando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), neste documento o processo de alfabetização é enfatizado nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que os alunos se alfabetizem.

6. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI (PR) - FAUEL - 2019 - adaptado) Uma das metas do Plano Nacional de Educação PNE, Lei nº 13.005/2014, é universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população, e garantir que pelo 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa em qual idade recomendada?

- A) 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.
- B) 05 (cinco) a 15 (quinze) anos.
- C) 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos.
- D) 06 (seis) a 15 (quinze) anos.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Segundo a meta 2, anexo, da lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), constitui meta do Plano Nacional de Educação universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a **população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos** e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do referido plano. Vejamos a redação do citado anexo:

7. (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CESPE (CEBRASPE) - 2015 - Adaptado) No que se refere ao disposto no Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE) e o Plano Municipal de Educação de Recife-PE, julgue os itens a seguir.

A previsão de investimento na educação pública brasileira até o final do prazo de vigência do PNE ou PME é de, no máximo, 10% do produto interno bruto.

- C) CERTO.
- E) ERRADO.

Comentários



A assertiva está **ERRADA**. O que torna a questão errada é o termo "**no máximo**", pois as legislações não falam "**no máximo**", mas sim "**no mínimo**", vejamos a meta do PNE:

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, **no mínimo**, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

8. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - CESPE (CEBRASPE) - Adaptado) No que se refere ao Plano Nacional de Educação (PNE), julgue o seguinte item.

Constitui meta do PNE e do PME do Recife a garantia de sistema educacional inclusivo, preferencialmente na rede regular de ensino, a toda a população que, com idade entre quatro e dezessete anos, tenha deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **CERTA**. Conforme a **Meta 04**: universalizar, em colaboração com o Estado, o acesso para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

9. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - CESPE (CEBRASPE) - 2015) No que se refere ao Plano Nacional de Educação (PNE), julgue o seguinte item.

A promoção humanística e cultural, em detrimento da promoção científica e tecnológica, é a diretriz que orienta as metas e estratégias referentes à qualidade da educação básica brasileira.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. Pois uma das diretrizes tanto do PNE, como do PME é a junção dessas áreas e consta nas diretrizes dos documentos:



Art. 2º São diretrizes do PME: VII – **promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município**; ...

10. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - CESPE (CEBRASPE) - 2015) No que se refere ao Plano Nacional de Educação (PNE), julgue o seguinte item.

A erradicação do analfabetismo foi excluída do rol de metas do PNE, uma vez que tal problema foi recentemente extinguido da realidade brasileira.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. Tanto do PNE como do PME existe meta que trata dessa problemática, conforme:

Meta 9: elevar, em colaboração com a União e o Estado, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, **contribuindo para a redução do analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional até o final deste PME**.

11. (UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UFBA) Na tentativa de minorar o *apartheid* social brasileiro, o Plano Nacional de Educação (PNE) surgiu com o compromisso de tornar prioritária a educação [no Brasil].

O plano inclui metas audaciosas para os próximos dez anos, como universalizar o atendimento escolar, erradicar o analfabetismo, além de ampliar a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas.

Após tramitar por três anos, foi aprovado no Senado Federal [...], com um texto que – lamentavelmente – restringe alguns dos avanços. Aguarda agora votação na Câmara dos Deputados. O retrocesso mais significativo foi a alteração da meta de número 20, que prevê ampliar o investimento público na área para 7% do PIB em cinco anos e 10% no final [do prazo de vigência]. [...]

A redução do *apartheid* educacional no Brasil depende de mecanismos efetivos para destinar mais para os que estão em situação de vulnerabilidade. Portanto não cabe ao governo barrar avanços como os propostos no PNE, mas pavimentar o futuro menos excludente.

É o que se espera em respeito a um direito constitucional – o da Educação Inclusiva – motivo principal que levou milhares de jovens às ruas no ano passado e que está vinculado ao princípio da dignidade do ser humano. (EDUCAÇÃO e entraves, 2014, p. A3).



Sobre o Plano Nacional de Educação, pode-se afirmar:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão isentos de elaborar seus respectivos planos de educação.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. Eles não foram isentos, pois conforme o Art. 8º do PNE, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação, ou **adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.**(sancionada em 2014)

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

12. (UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - FADESP - 2020 - Adaptado) O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação. O PNE 2014-2024 trata do ensino superior nas metas 12, 13 e 14 e uma de suas estratégias é

ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. Isso porque se trata de uma das estratégias da meta 17, que é uma das metas de valorização dos profissionais da educação. Vejamos:



17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

A meta 17 prevista no Plano Nacional de Educação (PNE):

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

13. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI (RS) - FUNDATEC - 2019) Sobre o Plano Nacional de Educação, analise as seguintes assertivas:

- I. Possui a duração quinquenal.
- II. É elaborado pela União em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- III. Está organizado em 15 metas direcionadas para a melhoria do ensino fundamental.

Quais estão corretas?

- A) Apenas I.
- B) Apenas II.
- C) Apenas I e II.
- D) Apenas II e III.
- E) I, II e III.

Comentários

A **alternativa B** está correta. A questão exige o conhecimento do Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, com destaque aos Artigos 1º e 7º:

“Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

(...)

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.”

Além disso, o Anexo da Lei 13.005/14 estabelece 20 metas à Educação, sem se restringir apenas ao ensino fundamental. (aborda toda a educação básica e ensino superior). O PME do Recife também tem 20 metas.



14. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI (PR) - FAUEL - 2019) O art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) estabelece quais são as diretrizes do PNE. Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa CORRETA:

- I - Erradicação do analfabetismo.
 - II - Universalização do atendimento escolar.
 - III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.
 - IV - Melhoria da qualidade da educação.
- A) Apenas as afirmativas I e II.
 - B) Apenas a afirmativa II.
 - C) Todas as afirmativas estão corretas.
 - D) Nenhuma afirmativa está correta.

Comentários

A **alternativa C** está correta. Nos termos do art. 2º da lei n. 13.005/2014, temos as *diretrizes do PNE que são*:

I - erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar.

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

IV - Melhoria da qualidade da educação.

Entre outras diretrizes, assim como no PME.

15. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI (PR) - FAUEL 2019 - Adaptado) Uma das metas do Plano Municipal de Educação do Recife é universalizar e garantir a permanência bem sucedida dos estudantes na escola até a conclusão do Ensino Fundamental, com vistas a reduzir a defasagem idade/ano escolar até 2025.

Pode-se afirmar que a idade correta é:

05 (cinco) a 15 (quinze) anos.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários



A assertiva está **ERRADA**. Segundo a meta 2, anexo, do Plano Municipal de Educação do Recife, seria de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a **população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos**.

16. (PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA (PB) - CPCON - 2019 - ADAPTADO) O Plano Municipal de Educação do Recife tem sua vigência de 10 anos e apresenta 20 metas, perspectivando a melhoria da educação no Estado do Recife.

Sobre o PME é CORRETO afirmar:

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e políticos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.

C) CERTO.

E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. Uma das metas do PME (como também do PNE) é assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, e **NÃO** políticos.

17. (Prefeitura Municipal de Penedo (AL) / Banca: COPEVE (UFAL) / Cargo: Professor (anos/séries iniciais) (Pref. Penedo/AL) / Formação Específica: Séries Iniciais / 2010 – Adaptado)

Eu queria uma escola que lhes ensinasse a pensar, a raciocinar, a procurar soluções [...] que ensinasse a conviver, a cooperar, a respeitar, a esperar, a saber viver em comunidade, em união.”

(Carlos Drummond de Andrade)

Identifique as bases legais e normativas que podem contemplar o anseio do autor, numa escola de Educação Básica do Estado do Recife.

I. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

II. O Plano Nacional de Educação - Lei n. 13.005/2014.

III. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9394/96.

IV. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.



V. O Plano Municipal de Educação - Recife.

Verifica-se que

- A) somente III e V são verdadeiras.
- B) somente I, II e III são verdadeiras.
- C) somente IV e V são verdadeiras.
- D) somente I, III e IV são verdadeiras.
- E) todas são verdadeiras.

Comentários

A **alternativa E** está correta. Todas as legislações são válidas e integram a base normativa da Educação do Recife.

18. (PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO (SP) - IBFC - 2019 - Adaptado) Diferente da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Educação (PNE) tem status de Lei, promulgado pela Lei nº 13.005, em 2014, (BRASIL, 2014). No plano estadual temos o Plano Municipal de Educação - Recife de 2015 que traz o direito à educação para todos, reduzindo desigualdades e garantindo direitos humanos, estabelece a seguinte meta:

META 11

Universalizar no prazo de 10 (dez) anos a acesso ao ensino fundamental e o Atendimento Educacional Especializado - AEE para a população de 0 a 14 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades especiais preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

- C) CERTO.
- E) ERRADO.

Comentários

A assertiva está **ERRADA**. A Meta referente à educação especial deve garantir a população do acesso à educação básica obrigatória (e NÃO Ensino Fundamental) é a de 4 a 17 anos).

A questão demanda conhecimentos sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.



A própria meta (trata-se da meta 4 e não da 11) explica os erros da assertiva do enunciado:

Meta 4: universalizar, em colaboração com o Estado, o acesso para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

19. (Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé Piauí/ PI - CRESCER CONCURSOS / Cargo: Professor 6º ao 9º Ano Educação Física / 2018) São diretrizes do Plano Nacional de Educação 2014/2024, EXCETO:

- A) Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- B) Valorização dos (as) profissionais da educação.
- C) Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- D) Promoção do princípio da gestão democrática e tecnicista.

Comentários

A **alternativa D** está INCORRETA e é o gabarito da questão.

O artigo 2º do Plano nacional de Educação estabelece as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



A única alternativa que não consta como diretrizes do PNE é a letra "d" pois o correto seria "promoção do princípio da gestão democrática da educação pública". Veja que o erro está na inclusão indevida da palavra "tecnicista".

20. (FADESP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/ PA - PROFESSOR – 2018) Entre as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) está a

- A) melhoria da qualidade da educação básica.
- B) promoção do princípio da gestão democrática da educação pública e privada.
- C) valorização dos (as) profissionais da educação superior.
- D) promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O **artigo 2º do Plano nacional de Educação estabelece as seguintes diretrizes:**

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação; **(na alternativa (a) descreveu erroneamente como educação básica).**

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; **(na alternativa (b) descreveu erroneamente como educação pública e privada.).**

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;...

IX - valorização dos (as) profissionais da educação; **(na alternativa (c) descreveu erroneamente como educação superior).**

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (CORRETA)

21. (FUNDATEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA/RS - PROFESSOR / 2018) Conforme o Plano Nacional de Educação, compete às seguintes instâncias como MEC, CNE e Fórum Nacional de Educação:

I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet.

II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.



III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Quais estão corretas?

- A) Apenas I.
- B) Apenas II.
- C) Apenas III.
- D) Apenas I e II.
- E) I, II e III.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O Plano Nacional de Educação (PNE) é um conjunto de medidas a serem adotadas de forma gradual pelas unidades educativas, que determina as diretrizes, metas e estratégias que deverão reger a educação nacional.

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), em seu artigo 5º *A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:*

I. Ministério da Educação - MEC;

II. Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III. Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV. Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. - grifo nosso

22. (CRESCER CONCURSOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PIAUÍ /PI - PROFESSOR- 2017) Analise as estratégias apresentadas a seguir.

() – Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

() – Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

() Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Dos itens apresentados, classifique em verdadeiro (V) ou falso (F) as estratégias presentes no Plano Nacional da Educação 2014/2024 para alcançar a meta de oferecer, no mínimo, 25% (vinte



e cinco) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, e assinale a alternativa correta

- A) V – V – V.
- B) V – F – F.
- C) F – F – V.
- D) V – F – V.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A questão refere-se à **meta 10 do PNE**.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Assertiva I - VERDADEIRO, conforme a estratégia 10.1 da meta 10 do PNE.

Assertiva II - FALSO, a estratégia supracitada **NÃO** corresponde à meta 10 do PNE e sim à estratégia 1.7 da meta 1 do PNE:

Assertiva III - VERDADEIRO conforme a estratégia 10.11 da meta 10 do PNE.

23. (PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA / MA - PROFESSOR - 2017) O Plano Nacional de Educação tem como meta universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, para que isso aconteça é necessário o desenvolvimento das seguintes estratégias, EXCETO:

- A) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.
- B) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.
- C) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.
- D) Tratar exclusivamente de direitos diretamente relacionados à Constituição da República de 1988.

Comentários

A **alternativa D** está **INCORRETA** e é o gabarito da questão A questão exige o conhecimento das estratégias da Meta 2 do PNE. Veja-se:

"Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;



2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

Somente a alternativa "D" não remete ao PNE ou ao PME.

24. (FUNDATEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ/RS - PROFESSOR / 2015) O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Presidência da República, tem como diretrizes básicas:

- I. Erradicação parcial do analfabetismo.
- II. Melhoria da qualidade da educação.
- III. Universalização do atendimento escolar.
- IV. Superação parcial das desigualdades educacionais.
- V. Formação para a pesquisa e para a solidariedade.

Quais estão corretas?

- A) Apenas I.
- B) Apenas II e III.
- C) Apenas I, III e V.
- D) Apenas II, IV e V.
- E) I, II, III, IV e V.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. As diretrizes do PNE são:

"Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental."

Segue a comparação:

I. Erradicação parcial do analfabetismo. ERRADA

Conforme o art. 2, inciso I da Lei, entre as diretrizes da PNE está a erradicação do analfabetismo.

II. Melhoria da qualidade da educação. CERTA

III. Universalização do atendimento escolar. CERTA

IV. Superação parcial das desigualdades educacionais. ERRADA

Conforme o art. 2, inciso III da lei, entre as diretrizes da PNE está a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

V. Formação para a pesquisa e para a solidariedade. ERRADA

Conforme o art. 2, inciso V da lei, entre as diretrizes da PNE está a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

25. (Instituto AOCP - 2019 - Técnico (UFPB) O Plano Nacional de Educação (2014-2024) é um dos principais marcos regulatórios da educação nacional e entrou em vigor no dia 25 de junho de 2014, trazendo uma nova configuração para a Educação Superior brasileira, principalmente no que tange a sua expansão.

Assinale a alternativa que apresenta corretamente a meta do PNE ligada diretamente à ampliação do Ensino Superior.

- A) Ofertar, no mínimo, 45% de matrículas para o Ensino Superior, de forma integrada à educação subsequente.
- B) Elevar, até 2022, a taxa de pós-graduação (stricto e lato sensu) para 60%, formando doutores e mestres para atuar na Educação Básica.
- C) Quadruplicar o quantitativo de Universidades e Institutos Federais, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% da expansão, garantindo o acesso para maiores de 24 anos.
- D) Elevar a taxa bruta de matrículas no Ensino Superior para 50% e a taxa líquida para 33%, a fim de atender a população de 18 a 24 anos de idade, assegurando a oferta de pelo menos 40% no setor público.
- E) Aumentar gradualmente o número de matrículas buscando universalizar, até o ano de 2021, o acesso ao Ensino Superior.



Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Aqui temos uma referência a META 12 do PNE, quem em Recife, também é muito parecida, vejamos: colaborar com a União e Estado no processo de elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A **letra A está INCORRETA**: mistura termos " de forma integrada à educação subsequente" que é característico a relação do ensino médio com a oferta de educação profissional técnica de nível médio e porcentagem errada.

A **letra B está INCORRETA**: mistura pós-graduação (stricto e lato sensu) para 60%, porcentagem errada e depois fala de doutores e mestres para atuar na Educação Básica, remetendo só a pós-graduação stricto sensu.

A **letra C está INCORRETA**: pois não qualifica em Universidades e Institutos Federais, mas sim o PNE traz como " instituições de ensino superior ", pois lembrem que existem instituições Estaduais, Particulares e até Municipais.

A **letra E está INCORRETA**: Não se busca universalizar o Ensino Superior, mas sim a educação Básica dos 4 a 17 anos, envolvendo pré escola (educação Infantil), Ensino Fundamental e Médio.



GABARITO

GABARITO



- | | | |
|-----------|------------|-------|
| 1. ERRADA | 10. ERRADA | 19. D |
| 2. CERTA | 11. ERRADA | 20. D |
| 3. ERRADA | 12. ERRADA | 21. E |
| 4. ERRADA | 13. B | 22. D |
| 5. CERTA | 14. C | 23. D |
| 6. A | 15. ERRADA | 24. B |
| 7. ERRADA | 16. ERRADA | 25. D |
| 8. CERTA | 17. E | |
| 9. ERRADA | 18. ERRADA | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.